



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de / /
1.ª Discussão : Sessão de 10 / 12 / 24
2.ª Discussão : Sessão de 10 / 12 / 24
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 033/2024 - III -

"Dispõe sobre abono salarial aos profissionais da Educação Básica referente a "sobra" de recursos do FUNDEB no exercício financeiro de 2024 e anos subsequentes, e dá outras providências".

Autoria do (s) Prefeito Municipal Waldemar Montonari Junior

Aprovada em Sessão Extraordinária

Sancionada e Publicada em _____ de _____ de 20____

Vetada em _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 033 /2024

"Dispõe sobre abono salarial aos profissionais da Educação Básica referente a "sobra" de recursos do FUNDEB no exercício financeiro de 2024 e anos subsequentes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POLONI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Poloni a implementação de abono salarial, denominado ABONO-FUNDEB, aos profissionais da Educação Básica, em razão da apuração de sobra de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício financeiro de 2024 e anos subsequentes, em caráter excepcional e transitório, para fins de rateio, conforme o disposto no inciso XI, do caput do art. 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Os beneficiários do abono previsto nesta Lei serão os profissionais da Educação Básica, assim definidos pela Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles que desempenham funções de suporte pedagógico direto à docência, direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, além dos profissionais que exercem funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Poloni.

§ 1º Não farão jus ao abono os profissionais da Educação Básica que se encontrem em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro em afastamento, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, servidores efetivos inativos, pensionistas, ou servidores cedidos a outro órgão ou entidade.

§ 2º Consideram-se em efetivo exercício os profissionais que, de maneira contínua e regular, desempenham atividades diretamente relacionadas à Educação Básica nas unidades de ensino da Rede Municipal de Poloni, sendo contratados de forma estatutária ou temporária, conforme disposto no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2020.

Art. 3º Os servidores admitidos no exercício de 2024 ou os que tiverem sido desligados da Rede Municipal de Ensino durante o mesmo período receberão o abono de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados, sendo considerado o mês a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho.

Art. 4º Em caso de acumulação legal de cargos, ambos os cargos serão beneficiados com o abono, conforme a legislação vigente.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Art. 5º O abono de que trata esta Lei é de caráter excepcional e transitório, não se incorporando aos vencimentos dos servidores para qualquer efeito, sendo desvinculado da remuneração regular e sobre o qual não incidirão descontos de natureza previdenciária.

Art. 6º O pagamento do abono será realizado em parcela única ou de forma parcelada, conforme determinação do Poder Executivo, mediante depósito bancário na conta vinculada à folha de pagamento dos servidores.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo autorizado ao Poder Executivo abrir crédito especial ou suplementar, conforme os termos da Lei Federal nº 4,320/64.

Art. 8º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo editar Decreto regulamentador para estabelecer os critérios e valores relativos ao abono, bem como para regulamentar as disposições desta Lei sempre que necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 29 de novembro de 2024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR:05264009864
Assinado de forma digital por WALDENOR MONTANARI JUNIOR:05264009864
Dados: 2024.12.02 15:45:10 -03'00'

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em 1º discussão
Sala de sessões 10 / 12 / 24

Claudineia Maria da Costa Marchion
Presidente da Câmara

Aprovado por unanimidade
Em 2º discussão
Sala de sessões 10 / 12 / 24

Claudineia Maria da Costa Marchion
Presidente da Câmara

Fone: (17) 3819-9900


Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Thiago Candido Biselli Farias – 

João Carlos Lourenção – 

Reginaldo Rodrigues Dourado – 

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Marco Aurélio Lepas Rossi – 

Odair Robelo – 

Aparecido Godoi de Souza – 

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

Hemerson José Marinoto – 

Reginaldo Rodrigues Dourado – 

Odair Robelo – 

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

João Carlos Lourenção – 

Thiago Candido Biselli Farias – 

Marco Aurelio Lepas Rossi - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 039 /2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a),

A presente proposta de lei tem por objetivo regulamentar o pagamento de um **abono salarial** aos profissionais da **Educação Básica** do Município de Poloni, referente ao **exercício financeiro de 2024 e anos subsequentes**, em virtude da **apuração de sobra de recursos financeiros** oriundos do **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

1. Contextualização e Justificativa

O **FUNDEB** é um fundo vinculado ao financiamento da educação básica no Brasil, destinado a garantir a manutenção e desenvolvimento da educação, bem como a valorização dos profissionais que atuam no setor. Com o passar dos anos, o sistema tem mostrado uma gestão cada vez mais eficiente, o que pode resultar na apuração de **sobras de recursos**, ou seja, valores não utilizados durante o exercício financeiro.

Esses valores podem ser aplicados de diversas formas, conforme a legislação vigente, sendo uma das alternativas a distribuição proporcional desses recursos entre os profissionais da educação, conforme determina a Constituição Federal, mais especificamente o artigo 212-A, que trata da aplicação dos recursos do FUNDEB.

A proposta de criação do **ABONO-FUNDEB** visa exatamente a essa aplicação. O pagamento do abono será realizado de forma **excepcional e transitória**, como uma medida de valorização aos profissionais que, com seu trabalho, garantem a qualidade da educação básica no município, especialmente após um período de incertezas e desafios impostos pela pandemia de COVID-19.

2. Objetivo e Beneficiários

O abono tem como público-alvo os **profissionais da Educação Básica**, abrangendo tanto os docentes quanto os trabalhadores que exercem funções de suporte à docência, direção, coordenação pedagógica, entre outros. Dessa forma, o abono não será restrito apenas aos professores, mas incluirá outros servidores que atuam diretamente no processo educacional.

A inclusão de profissionais como diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e outros membros da equipe escolar, tanto nas funções técnicas como administrativas, visa reconhecer o esforço coletivo de toda a rede de ensino que contribui para a educação de qualidade no Município de Poloni.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



3. Proporcionalidade e Cálculo

Entende-se que o **abono será pago de forma proporcional** aos meses efetivamente trabalhados, de acordo com a permanência do profissional no exercício de suas funções. Caso o servidor tenha sido admitido ou desligado durante o exercício de 2024, o abono será calculado de forma proporcional ao tempo de serviço prestado no período, considerando-se como mês qualquer fração superior a quinze dias.

4. Transparência e Legalidade

A presente proposição segue rigorosamente os **preceitos legais** estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.394/96, que trata da Educação Nacional, e pelas normas específicas sobre o **FUNDEB**, além de estar em consonância com as **normas de finanças públicas**, incluindo a Lei Federal nº 4.320/64, que trata da execução orçamentária.

A regulamentação do pagamento do abono será estabelecida através de **Decreto Executivo**, o qual definirá os parâmetros necessários para a implementação da medida, como a definição do valor total do abono, as formas de pagamento e outros detalhes operacionais.

5. Impacto orçamentário

O impacto orçamentário desta medida será devidamente avaliado pelo **Poder Executivo Municipal**, com a inclusão de recursos nas **dotações orçamentárias** específicas para a execução do abono. Caso necessário, será solicitado ao Legislativo a abertura de **crédito especial ou suplementar** para garantir o cumprimento da Lei.

6. Considerações Finais

A implementação do **ABONO-FUNDEB** no Município de Poloni representa um passo importante no reconhecimento do trabalho árduo e dedicado dos profissionais da educação básica. Trata-se de uma medida que valoriza os servidores públicos e fortalece a **qualidade da educação** no município, beneficiando diretamente a formação das futuras gerações e, conseqüentemente, o desenvolvimento de nossa sociedade.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação desta proposição, que, sem dúvida, trará benefícios significativos para a educação em Poloni e proporcionará a devida valorização aos profissionais da área.

POLONI-SP, 29 de novembro de 2024.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR:05264009864
Assinado de forma digital por WALDENOR MONTANARI JUNIOR:05264009864
Dados: 2024.12.02 15:45:48 -03'00'

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal de Poloni

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



OFÍCIO ESPECIAL

POLONI-SP, 04 de dezembro de 2024.

Assunto: Solicita aprovação de Projeto de Lei em Regime de Urgência

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho através do presente, solicitar nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, que o **Projeto de Lei 033/2024**, tenha tramitação de **URGÊNCIA** junto a Câmara Municipal de Poloni, a apreciação do Projeto acima descrito é de relevante importância e por essa razão solicito sua apreciação em regime de urgência pela Câmara de Vereadores para que possam discuti-lo e aprová-lo em sessão extraordinária em razão da importância de sua aprovação

Na expectativa de que o Projeto em referência merecerá a especial atenção de Vossas Senhorias em relação ao pedido de apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** devido a sua importância ímpar, aproveito do ensejo para deixar consignados protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CLAUDINÉIA MARIA DA COSTA MARCHIORI
Presidente da Câmara Municipal
POLONI - SP.

Recabi°
05/12/24
JP
Julzicler Fachola de Orlando
RG: 24.286.161-1 SSP-SP
Oficial Legislativo

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-003 - E-mail: prefeitura@poloni.sp.gov.br - **POLONI - SP**